



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024/ADM**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-121PMT

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PANELA CHEIA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 271/2024/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2024-121PMT, pactuado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é "Aquisição de sementes e insumos para a manutenção do Programa Panela Cheia", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 274 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 205/2024, com data de 07 de outubro de 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas nº 20241007004 (fls. 05);
- Solicitação de Despesas nº 20241007005 (fls. 06);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Memorando n.º 507/2024, com data de 08 de outubro de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 09);
- Portaria n.º 293/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 10 a 13);
- Estimativa da Despesa (fls. 14);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 15 a 43);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 44);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 45);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 46 a 47);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 48 a 64);
- Memorando n.º 838/2024, com data de 15 de outubro de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 65);
- Memorando n.º 589/2024 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 66);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 68);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 69);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n.º 271/2024/ADM (fls. 71);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2024-121PMT – Processo Administrativo n.º 271/2024/ADM e seus anexos (fls. 76 a 97);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 99 a 107 com o seguinte teor: *“No caso desta Dispensa de Licitação, entende esta assessoria que todos os requisitos legais foram preenchidos. Dessa forma, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.  
Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.”*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2024-121PMT – Processo Administrativo n.º 271/2024/ADM e seus anexos (fls. 108 a 148);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 149);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 150 a 152);
- Proposta Registrada (fls. 153 a 158);
- Empresa Inabilitada (fls. 159 a 181);





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Ata de Propostas (fls. 253 a 255); Ata Parcial (fls. 256 a 262); Ranking do Processo (fls. 263); Vencedores de Processo (fls. 264); Ata Final (fls. 265 a 271);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 272);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 273).

**FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21**

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

*“Lei nº 14.133/2021*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 no qual o valor passa a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Documentos de habilitação da empresa **MP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.850/0001-67, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declaração (fls. 183 a 184); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 185 a 186); Contrato Social e suas Alterações (fls. 187 a 194); CNPJ (fls. 195); Consulta ao SINTEGRA/ICMS (fls. 196); Certidões (fls. 197 a 203); Balanço Patrimonial Exercício 2022 e 2023 (fls. 204 a 233); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 234 a 241); Proposta de Preço (fls. 242 a 245);





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 246 a 252).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa MP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 29.156,00 (Vinte e nove mil e cento e cinquenta e seis reais).

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2024/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2024-121PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 12 de novembro de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*





**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 271/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2024-121PMT, tendo por objeto a “Aquisição de sementes e insumos para a manutenção do Programa Panela Cheia”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 12 de novembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 007/2021*

